



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

CONTRATO Nº. 11/2017

PROCESSO LICITATORIO DISPENSA Nº 11/2017

Contrato de empresa para prestação de serviço, consistente na atualização de versão, manutenção, suporte técnico e hospedagem de Web Site da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste – PR, conforme especificações constante do processo Licitatório de Dispensa 11/2017, que entre si celebram a Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste – PR e a empresa MAR VIRTUAL LTDA.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Concórdia, nº 428, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste – PR, inscrita no CNPJ o nº. 02.232.834/0001-58, neste ato representado por seu Presidente, Jovandir Tessaro, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 4.753.743-6 – SSP/PR, inscrito sob o nº CPF: 984.426.359-04, residente e domiciliado na Rua Bernardino Souza, 117, Distrito de Dr. Antônio Paranhos, no Município de São Jorge D'Oeste - PR, abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa MAR VIRTUAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.077.337/0001-10, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Travessa Dr. Arnaldo Busato, nº 63, centro, em Dois Vizinhos - PR, neste ato representada pelo senhor ADRIANO RADAELLI, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 030.477.439-16, RG nº 7.316.514-8 SSP/PR, residente na rua Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 266, Apto 03, centro, Dois Vizinhos – PR adiante denominado **CONTRATADO**, estando às partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviço em decorrência do processo de licitação nº. 11/2017, com fundamento no Termo de Ratificação/Homologação do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste – PR, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Atualização de versão, manutenção, suporte técnico e hospedagem de Web Site da Câmara de Vereadores, com recursos para a área



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

da Administração, com criação de Layout, inclusão de conteúdo e sistema de notícias, com utilização de tecnologias de programação em PHP, em javascript, html, flasil, banco de dados em mysql, widgets, sistema de busca e cadastro de arquivos e informações diversas com formatação de texto e disponibilidade para acrescentar links e conteúdos, registro de domínio – hospedagem do site, criação de e-mails, enfim, todo o suporte técnico para o bom funcionamento do web site da Câmara de Vereadores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Para prestação do serviço objeto do presente contrato a CONTRATADA receberá o valor total, certo e ajustado de **R\$3.948,00(três mil novecentos e quarenta e oito reais)**, sendo o pagamento do valor objeto do presente contrato efetuado de forma parcelada mensal:

1 - A CONTRATANTE efetuará o pagamento pela prestação dos serviços mensalmente pelo período de 12(doze) meses a partir da assinatura do contrato, no valor de R\$ 329,00(trezentos e vinte e nove reais) mensais, o que será feito até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação do serviço realizado, mediante a apresentação e aceitação da nota fiscal.

Parágrafo Primeiro: Somente serão pagos os serviços efetivamente executados, mediante a apresentação de nota fiscal, sendo abatidos aqueles requeridos e não realizados.

Parágrafo Segundo: Os recursos destinados ao pagamento das obrigações de que trata o presente contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/ unidade	Unidade	Projeto/atividade	Rubrica	Fonte de recursos
01/001	Câmara Municipal	010011311	33.90.39.00. 00	01001

Parágrafo Terceiro: nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato,



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

quaisquer que sejam, nem implicara na aprovação definitiva dos serviços executados.

Parágrafo Quarto: Os pagamentos serão realizados na sede da CAMARA MUNICIPAL, através de sua tesouraria.

Parágrafo Quinto: Caso se verifique erro na fatura/nota fiscal, o pagamento será sustado até que as providencias pertinentes tenham sido tomadas pela parte da CONTRATADA.

Parágrafo Sexto: As Notas Fiscais/Faturas deverão ser entregues na sede da CAMARA MUNICIPAL, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

Parágrafo Sétimo: Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na CAMARA MUNICIPAL, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente a este.

Parágrafo Oitavo: O valor do presente contrato não sofrerá qualquer espécie de reajuste durante o seu período de vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

O prazo para atualização da versão do web site será de 10(dez) dias contados da assinatura do presente contrato e a execução dos serviços de manutenção do web site, objeto do presente contrato, não poderá ser superior a 24(vinte e quatro) horas após a solicitação e deverá ser realizada durante toda a vigência do contrato.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

CLAUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA estará sujeita as condições dispostas no



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

presente contrato, bem como do constante do Processo de Licitação nº11/2017, que é regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se obriga a realizar a prestação do serviço objeto do presente contrato, devendo realizar a atualização da versão do site, prestar suporte técnico, manutenção para o bom funcionamento relativo ao web site e a hospedagem e o suporte relativo ao web site da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA se obriga a desenvolver o objeto deste contrato da maneira mais adequada e dinâmica, devendo observar todas as exigências legais e requisitos necessários para a prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA prestará serviços de manutenção e reparos, sendo preventivo e/ou corretivo, manterá o "SITE" em condições de navegabilidade, efetuando os necessários ajustes, configurações e reparos visuais, sendo que somente os técnicos da CONTRATADA poderão executar serviços técnicos preventivos e ou corretivos, a que se refere esta cláusula.

Parágrafo Quarto: A hospedagem e o registro de domínio será feita através do Provedor à Internet seguro e veloz, escolhido direta e exclusivamente pela **CONTRATADA**, sendo de sua inteira responsabilidade a hospedagem e o pagamento do domínio durante a vigência do contrato, com o seguinte serviço:

- a) 600MB de espaço;
- b) 6GB de tráfego mensal;
- c) 10 contas de e-mail;
- d) Servidor Windows.

Parágrafo Quinto - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumento concernentes ao objeto do presente contrato correrá por contas exclusivas da CONTRATADA, demais encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

Parágrafo Sexto: - Caso haja necessidade, a CONTRATADA se obriga a obter junto às repartições competentes, às suas expensas, todas as licenças e autorizações necessárias à execução dos serviços contratados, bem



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

como responder, a qualquer tempo, pelas consequências que a falta ou omissão das mesmas vierem a acarretar;

Parágrafo Sétimo - O pagamento do domínio pelo período de vigência do contrato é de obrigação da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo: Quaisquer danos causados a terceiros e provenientes da execução do trabalho, agindo dolosa ou culposamente, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, mesmo que praticados por seus representantes ou funcionários.

Parágrafo Nono: A CONTRATADA terá completa e irrestrita liberdade para executar seu trabalho, não necessitando de predeterminar horários ou funções, ficando assim, caracterizado, que a mesma exerce de maneira autônoma seus serviços, não mantendo nenhum vínculo trabalhista com a CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo: A CONTRATADA compromete-se a prestar treinamento e acompanhamento na alimentação do web site e suporte durante o expediente comercial, através de telefone, e-mail ou pessoalmente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

Apurada, em qualquer tempo, a violação das cláusulas do presente contrato, serão aplicados a CONTRATADA as sanções previstas na legislação vigente, sem prejuízos das demais sanções prevista na Lei nº 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 5%(cinco por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências decorrentes do presente ajuste e as previstas em lei ou regulamento. A rescisão do contrato poderá ocorrer caso verificados os motivos descritos no artigo 78 da lei nº 8.666/93, sendo realizada nos moldes do artigo 79, da mesma lei, acarretando as conseqüências prevista na Lei de Licitações.

Parágrafo Primeiro: Constituem motivo para rescisão do presente contrato:

- a) O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, prazos, ou o seu cumprimento irregular do presente contrato;
- b) A subcontratação total ou parcial de serviços, a associação da *CONTRATADA* com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a prévia e expressa autorização do *CONTRATANTE*, a seu exclusivo critério;
- c) O desatendimento das determinações regulares da contratante;
- d) A decretação de falência, a instauração de insolvência civil, a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da *CONTRATANTE*, prejudique a execução do contrato;
- e) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste contrato.
- f) A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos caso previstos na Lei de Licitações;
- g) A Infringencia de qualquer obrigação ajustada;

Parágrafo Segundo: A *CONTRATADA*, indenizara a *CONTRATANTE*, por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão.



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

Parágrafo Terceiro: No caso da CONTRATANTE, precisar recorrer a via judicial para rescindir o presente contrato, ficara a Contratada, sujeita a multa prevista neste contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSICOES GERAIS:

Ao presente contrato se aplica as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a previa e expressa autorização da Contratante.
- b) Rescindindo o contrato em razão de inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficara impedida de participar de novos contratos de obras com a CONTRATANTE, além das penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistido solidariedade da CONTRATANTE, relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A CONTRATADA cederá os direitos patrimoniais, inclusive os direitos autorais, decorrentes da realização do objeto da presente contrato, para o fim da Administração utilizá-los a seu critério, conforme legislação pertinente e suas alterações posteriores, sem que lhe assista qualquer direito de indenização referente a esta cessão.
- e) Os casos omissos no presente contrato aplica-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e a legislação Civil.

CLAUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES:

As condições estabelecidas no Processo de Licitação Dispensa nº. 11/2017, e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes destes instrumentos, independentemente de transcrição.



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

Parágrafo Único: serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes as obrigações assumidas pelas partes contratantes, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

O presente contrato, tendo sido feito de comum acordo e na melhor boa fé, vigorará pelo prazo acima estipulado, com ambas as partes obrigando-se a cumprir suas cláusulas, e no caso de qualquer dúvida, fica eleito o foro da Comarca de São João, Estado do Paraná, para serem dirimidas.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente contrato em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que também assinam.

São Jorge D'Oeste, 17 de maio de 2017.


JOVANDIR TESSARO

Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste
Contratante


Mar Virtual LTDA - ME

Contratada

Testemunhas: 


.....



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 11/2017

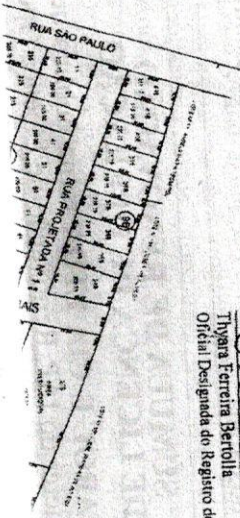
Contratante: **Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste - PR.**

Contratada: **MAR VIRTUAL – LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº 05.077.337/0001-10. Objeto: Contratação de empresa para atualização de versão, manutenção, suporte técnico e hospedagem do site da para Câmara de Vereadores. Valor total do contrato: **R\$ 3.948,00 (Três mil novecentos e quarenta e oito reais)** e será feita de forma mensal, no valor de **R\$ 329,00 (trezentos e vinte e nove reais)** Prazo de Vigência: 12 meses, após assinatura do contrato. Data da Assinatura: **17/05/2017**.


JOVANDIR TESSARO

Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste

Faz saber aos que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que se acham depositados no Ofício de Registro de Imóveis, na Rua Coronel Rutilio de Sá Ribas, 639, nesta cidade, como determina o art. 19 da Lei 6.766, de 19 de Dezembro de 1.979, os autos contendo os documentos exigidos pelo art. 18 da citada Lei e pelos arts. 589 e segs. do Código de Normas referente ao parcelamento denominado Loteamento "Bom Jesus", de propriedade de Eleanandro Toldo - ME, localizado no quadro urbano desta cidade de Palmas, PR, conforme Planta devidamente aprovada pela Prefeitura Municipal de Palmas, PR, conforme requerimento feito pela ELEANDRÔ TOLDÔ - ME, firma brasileira, empresário individual, com sede na Rua Felipe Shell Loureiro, sala 02, nº 442, Bairro Divino, em Palmas, PR, com inscrição no CNPJ sob n.º 19.679.660/0001-79, neste ato representada por ELEANDRÔ TOLDÔ, brasileiro, solteiro, maior, capaz, empresário, inscrita por ELEANDRÔ TOLDÔ, brasileiro, sob nº 7.793.061-2/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 033.714.839-24, residente e domiciliado na Rua Felipe Shell Loureiro, nº 442, sala n.º 02, Bairro Divino, em Palmas, PR, os quais ficam franqueados ao exame dos interessados na conformidade do parágrafo 1.º do citado artigo 19. O referido processo poderá ser impinguido no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação deste na imprensa.



Palmas, 15 de maio de 2.017
 Thyara Ferreira Bertolla
 Oficial Designada do Registro de Imóveis

987/15 e alterações:	01.031.0001.02001	3.3.90.39.00.00- Outros
CONVÊNIO		Serviços Terceiros PJ
01.001		

DATA DA ASSINATURA: 22/05/2017.
 FORO: Comarca de Francisco Beltrão - PR
 ELENIR DE SOUZA MACIEL
 PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste

EXTRATO DE CONTRATO
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2017
 Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste - PR.
 Contratada: MAR VIRTUAL - LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº 05.077.337/0001-10
 Objeto: Contratação de empresa para atualização de versão, manutenção, suporte técnico e hospedagem do site da para Câmara de Vereadores. Valor total do contrato: R\$ 3.948,00 (Três mil novecentos e quarenta e oito reais) e será feita de forma mensal, no valor de R\$ 329,00 (trezentos e vinte e nove reais). Prazo de Vigência: 12 meses, após assinatura do contrato. Data da Assinatura: 17/05/2017.
 JOVANDIR TESSARO
 Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste

Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra - Estado do Paraná

PORTARIA Nº 01/22/2017
 SÚMULA: Autoriza o pagamento de dívidas aos Servidores Municipais, abaixo especificados, e de outras providências.
 JOARES CARLOS CAVANHOL, Presidente da Câmara de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, RESOLVE:

Atos Oficiais

AVISO DE LICITAÇÃO
 31/22/2017
 Comarca de Salto do Lontra - PR
 Salto do Lontra, Segunda-Feira, 22 de Maio de 2017.

MAURICIO BAU
 Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017 PROCESSO 074/2017
 O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, toma públicas as que fará realizar, as 09:00 horas do dia 02 de junho de 2017, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Rio Grande do Sul, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, PREGÃO PRESENCIAL para Locação de uma processadora de filmes usada de Rato-X, Estrutura monobloco e fechamento laterais superiores em fibra de vidro com tanques em aço inoxidável; transporte do filme através de roletes acionados por intermédio de engrenagens de rosca sem fim.
 Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item.
 A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 22 de maio de 2017, no horário comercial.
 Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacao@salto-lontra@gmail.com.
 Salto do Lontra, 22 de maio de 2017.
 Fabiano Romani
 Presidente CPL

Prefeitura Municipal de Vitorino

AVISO DE LICITAÇÃO
 O MUNICÍPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, toma público a realização em sua sede, sita à Rua Barão de Capatama, 134, às 14:00 horas do dia 09/06/2017, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR ITEM n.º 57/2017, objetivando o CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA